



Portaria n. 85/2011 – CG

Especifica padrão de gorro com pala do
Regulamento de Uniformes da Corporação.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 4º do Decreto n. 7.005, de 30 de setembro de 2009, e considerando a proposta apresentada pelo Estado-Maior Geral por meio do Despacho n. 1437/2011-EMG,

RESOLVE:

Art. 1º Especificar, no âmbito do CBMGO, a confecção e detalhes do gorro com pala previsto no item n. 5 do art. 6º do Decreto n. 7.005, de 30 de setembro de 2009 – Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, de acordo com as seguintes prescrições e figura em anexo:

- I – deverá ser confeccionado no mesmo tecido da gandola;
- II – constituir-se-á de pala, copa e forro;
- III – a pala, em tecido duplo, tem no seu interior uma alma de polietileno;
- IV – a borda é debruada com o mesmo tecido, apresentando ainda linhas de pesponto, equidistantes entre si, sendo a primeira de fixação do debrum e a última na união com a copa;
- V – a copa é formada por 3 peças em tecido, sendo uma em forma de elipse para o topo e outras duas (lateral e fita) formando todo o contorno da altura do gorro, sendo a parte posterior mais elevada do que a anterior;
- VI – a costura de união da lateral da copa deve ficar na parte posterior do gorro;
- VII – a copa é totalmente forrada, sendo o forro confeccionado da mesma maneira que a face externa, exceto pela ausência da fita;
- VIII – a copa e o forro são unidos de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes; e
- XIX – assim como está descrito no Regulamento de Uniformes, o gorro com pala apresentará o símbolo do CBMGO centralizado na parte anterior, e louros

na pala no caso dos oficiais superiores.

Art. 2º O Comando de Apoio Logístico deverá providenciar a aquisição e distribuição da peça especificada para a uniformização das peças em utilização na Corporação.

Art. 3º O prazo para adequação do gorro ora especificado é até 31 de dezembro de 2012, quando não será mais admitido o uso de peça que contrarie o prescrito acima.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral da Corporação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Comando Geral, em Goiânia, 2 de setembro de 2011.

Carlos Helbingen Júnior – Cel QOC
Comandante Geral

Anexo

Desenho do Gorro com Pala

